

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BKO I MULTISTRATÉGIA
CNPJ nº 20.173.064/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2022

I. FORMA DE REALIZAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE INSTALAÇÃO:

Aos 08 de agosto de 2022, às 09h00 horas, remotamente, por meio digital, através da plataforma “Webex”, nos termos descritos na Convocação (conforme abaixo definido) (“Plataforma da Assembleia”), nos termos do Art. 37, parágrafo terceiro, do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BKO I MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.173.064/0001-00 (“Fundo” e “Regulamento”, respectivamente).

II. CONVOCAÇÃO:

Convocação enviada pelo administrador do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), para os titulares das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), em conformidade com o Art. 26, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”), por meio do Edital de Convocação publicado em 22 de julho de 2022, em razão da solicitação de Cotistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das Cotas, com fundamento no Art. 26, parágrafo segundo, da Instrução CVM 578 (“Convocação”).

III. PRESENCAS:

Presentes Cotistas e representantes de Cotistas detentores de, aproximadamente, 92,70% (noventa e dois inteiros e setenta décimos por cento) do total das Cotas em circulação, conforme registro de presença realizada por meio da Plataforma da Assembleia (considerando, inclusive, os Cotistas que manifestaram seu voto por escrito).

IV. MESA:

Presidente: Rodrigo Ferrari;
Secretário: Kaue Andrade Mamed.

V. ORDEM DO DIA:

Nos termos da Convocação, as seguintes matérias foram submetidas à deliberação dos Cotistas (“Ordem do Dia”):

- (i) Deliberar a destituição da atual gestora do Fundo, a **BREI – Brazilian Real Estate Investments Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.231/0001-14;

- (ii) Deliberar pela mudança de classificação do Fundo, de modo que passe a ser classificado como fundo de investimento imobiliário, denominado **“RESIDENCIAIS ONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO”**;
- (iii) Deliberar pela contratação de consultor especializado imobiliário, que auxiliará o Administrador na gestão dos ativos imobiliários que compõem a carteira do fundo, sendo contratada para tal função a **Viver Incorporadora e Construtora S/A**, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Avenida Faria Lima nº 1461, 10º andar, Jardim Paulistano - Torre Sul do Centro Empresarial Mario Garnero, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 32.489.802/00001-32, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300338421, representada na forma do seu Estatuto Social por seus administradores Ricardo Piccinini da Carvalhinha, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da cédula de identidade RG nº 34.345.813 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 326.564.998- 95 e Arthur Vinícius Ruperes Marin, brasileiro, solteiro, economista, nascido em 18/11/1987, portador da cédula de identidade RG nº 29.206.926- SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 352.939.288- 05, mediante formalização do “Contrato de Serviço” a ser firmado entre as partes que deverá ser aprovado no Comitê de Investimentos do Fundo;
- (iv) Em caso de aprovação dos itens (i), (ii) e (iii) acima pelos Cotistas, deliberar a ampla reforma do Regulamento, de modo a refletir as alterações necessárias em função da destituição da gestora do Fundo e contratação de consultor especializado imobiliário, bem como para adequá-lo aos padrões da Instrução da CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, em função da alteração da classificação do Fundo, que, se aprovado, passará a vigorar nos termos do regulamento do Fundo, constante do Anexo II à Convocação (**“Regulamento Consolidado”**). Destacam-se as seguintes alterações ao Regulamento do Fundo, nos termos do Regulamento Consolidado:
 - a. alteração da denominação do Fundo para **“Residenciais One Fundo de Investimento Imobiliário”**;
 - b. inclusão no Regulamento que a contratação do consultor especializado imobiliário será realizada pelo Comitê de Investimentos do Fundo;
 - c. inclusão, para atendimento da autorregulação da ANBIMA, da classificação ANBIMA do Fundo, nos termos das Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros (**“Código Anbima”**), para fazer constar expressamente que o Fundo se classifica como “FII Híbrido Gestão Ativa”, segmento “Híbrido”;
 - d. reorganização e reformulação das cláusulas que tratam da Política de Investimentos e dos ativos-alvo do Fundo, para que mudanças impliquem na alteração da classificação do Fundo como híbrido de gestão ativa nos termos do Código ANBIMA, bem como as atribuições do Administrador e do novo consultor especializado imobiliário nas operações e negócios envolvendo os ativos-alvo do Fundo, respeitando-se a Política de Investimentos;

- e. reformulação e atualização das cláusulas relativas às “Obrigações e Responsabilidades do Administrador e do consultor especializado imobiliário” do Fundo, nos termos do novo regulamento;
 - (v) Em caso de aprovação do item “iv” acima e tendo-se em vista as novas atribuições do Comitê de Investimento propostas nos termos do Regulamento Consolidado, deliberar pela dissolução do atual comitê de investimentos do Fundo;
 - (vi) Em caso de aprovação do item (v) acima, deliberar pela instalação do novo Comitê de Investimentos, segundo as novas disposições do Regulamento Consolidado, bem como pela eleição de seus membros, dentre aqueles indicados abaixo, a serem eleitos em formato de chapa — isso é, em que as candidaturas são apresentadas pelos cotistas em Assembleia Geral para ambas as posições do Comitê de Investimento e respectivos suplentes, tendo-se em vista que o Comitê de Investimentos apenas deliberará por unanimidade, nos termos do Anexo II desta Convocação, tendo como única candidata a seguinte chapa:
 - a. Titular: Sr. Felipe Nobre; tendo como Suplente: Sr. Guilherme Ghidetti; e
 - b. Titular: Sr. Arturo Profili; tendo como Suplente: Sr. Adriano Ribeiro;
 - (vii) Deliberar, em observância ao Art. 26, parágrafo terceiro, inciso I, da Instrução CVM 578, pelo pagamento pelo Fundo de eventuais despesas relacionadas à Convocação e à Assembleia Geral — isso é, de modo que, caso não seja aprovada esta deliberação, tais custos deverão ser pagos pelos Cotistas Solicitantes.
- Ainda conforme a Convocação, as matérias objeto da Ordem do Dia, apenas seriam consideradas aprovadas pela Assembleia Geral mediante:
- (a) O voto favorável de Cotistas representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) das Cotas subscritas de emissão do Fundo, nos termos do artigo 37, parágrafo primeiro, do Regulamento, para as matérias descritas nos itens (i), (ii), (iv) e (v) da Ordem do Dia;
 - (b) O voto favorável de Cotistas representando a maioria das Cotas subscritas presentes, para as matérias descritas nos itens (iii), (vi) e (vii) da Ordem do Dia.¹

VI. ESCLARECIMENTOS INICIAIS, INÍCIO E SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA:

O Administrador deu início à Assembleia, reiterando os procedimentos de deliberação, conforme descritos na Convocação. Em seguida, o Administrador convidou os presentes a voluntariarem-se para integrar a Mesa como presidente e secretário. Como não houve interessados, o Administrador indicou, e os presentes aprovaram, os nomes constantes do item IV acima.

Foram então expostas as matérias constantes da Ordem do Dia e, ato contínuo, o Administrador questionou aos Cotistas presentes se existia alguma dúvida em relação às deliberações previstas na

¹ Esclarece-se, com relação à matéria prevista no item (vi) da Ordem do Dia, que ela rege-se segundo as novas disposições do regulamento constante do Regulamento Consolidado, tendo em vista que o novo Comitê de Investimentos apenas instala-se e apenas possui competências nos termos do Regulamento Consolidado.

Ordem do Dia. Às 09h18 horas, não havendo perguntas ou manifestações, o Presidente da Mesa, anunciou, conforme previsto na Convocação, a suspensão da Assembleia, para reinstalação no mesmo dia, às 10h15 horas, exclusivamente para comunicação do quórum de instalação e do resultado das deliberações.

VII. REINSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA E APURAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES:

O Administrador reinstalou a Assembleia no dia 08 de agosto de 2022, às 10h15 horas, conforme previsto na Convocação, para divulgação do resultado da deliberação. Apurados os votos pelo Administrador, verificou-se que a totalidade das matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas**² pelos Cotistas, tendo em vista que foram excedidos os respectivos quóruns mínimos de aprovação, nos termos descritos no item V acima, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

<u>Percentual de votos em relação ao total de Cotas Subscritas³</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Deliberação (i)	86,21%	6,48%	0%	<u>Aprovada</u>
Deliberação (ii)	86,21%	6,48%	0%	<u>Aprovada</u>
Deliberação (iii)	93,00%	7,00%	0%	<u>Aprovada</u>
Deliberação (iv)	86,21%	6,48%	0%	<u>Aprovada</u>
Deliberação (v)	86,21%	6,48%	0%	<u>Aprovada</u>
Deliberação (vi)	93,00%	7,00%	0%	<u>Aprovada</u>
Deliberação (vii)	93,00%	7,00%	0%	<u>Aprovada</u>

O Administrador esclarece que, na apuração dos quóruns descritos acima, foram desconsideradas as Cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam impedidos de votar em cada uma das deliberações, nos termos do Art. 31, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 578 e do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN.

Tendo-se em vista os trâmites operacionais decorrentes das deliberações tomadas pelos Cotistas, notadamente a transformação do Fundo em “*fundo de investimento imobiliário*”, nos termos da Lei

² Por um erro material, a leitura dos percentuais de aprovação na reunião de reinstalação da Assembleia constou percentual distinto do apurado. Além disso, considerando que a Convocação tinha previsão de prazo adicional aos cotistas, o Administrador aceitou os votos de Cotistas que enviaram manifestações dentro do prazo estipulado na Convocação.

³ Conforme descrito acima, as Cotas subscritas de titularidade dos Cotistas que se declararam impedidos de votar, não foram consideradas no cômputo dos quóruns acima, nos termos previstos no Art. 31, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 578.

nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, em decorrência das deliberações (ii) e (iv), conforme descritas no item V acima, **as deliberações tomadas nesta Assembleia produzirão seus regulares efeitos em até 15 (quinze) dias contados nesta data. Ressaltamos que o prazo acima referido é meramente estimativo e passível de alteração, hipótese na qual os Cotistas serão devidamente informados sobre a nova data estimada para a implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia. A Administradora divulgará novo comunicado aos Cotistas do Fundo após a implementação das deliberações havidas e aprovadas na presente data.**

VIII. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta ata, em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas. Os termos com iniciais capitalizadas utilizados nesta ata e que não se encontrem aqui definidos, possuem os significados a eles atribuídos na Convocação.

Mesa:

Rodrigo Ferrari
Presidente

Kaue Andrade Mamed
Secretário

(Espaço deixado intencionalmente deixado em branco.)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BKO I MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 20.173.064/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2022

Anexo I

Regulamento Consolidado

*(Espaço deixado intencionalmente deixado em branco;
o inteiro teor do regulamento segue a partir da próxima página.)*